



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

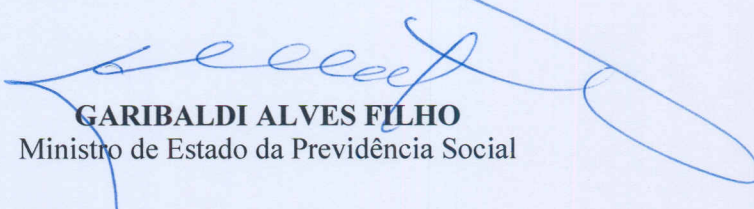


PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno/SFC/CGU-PR, referente ao Processo Anual de Contas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/MPS, processo nº 35000.000279/2011-77, o qual foi avaliado com opinião pela REGULARIDADE COM RESSALVAS da gestão dos responsáveis conforme item 4.1, do Certificado de Auditoria nº 201108705 e pela REGULARIDADE da gestão dos demais responsáveis, relativo ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília, _____ de julho de 2011.


GARIBALDI ALVES FILHO
Ministro de Estado da Previdência Social